



Diário Oficial

do Município de Belém

Quinta - feira, 14 de agosto de 2025

Belém-Pará-Ano LXVII - Nº 15.253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

IGOR WANDER CENTENO NORMANDO

Prefeito

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Vice Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEONARDO RIBEIRO REIS CHARRO QUIRINO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL	Procuradora Geral do Município - PGM
TALITA REIS MAGALHÃES	Controladora Geral do Município - CGM
FILLIPE LUIS CABRAL DA ROCHA	Ouvidor Geral do Município - OGM
ESAÚ DA CUNHA ARAÚJO	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB
RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO	Secretário Municipal de Governo - SEGOV
EMANUEL MESSIAS DE SOUSA	Secretário Municipal de Finanças - SEFIN
PATRICK TRANJAN	Secret. Munic. de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMEC, em exercício
ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
ROMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO	Secretário Municipal de Saúde - SESMA
CLEIDSON FERREIRA CHAVES	Secret. Munic. de Zedadoria e Conservação Urbana - SEZEL
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA	Secret. Munic. de Desenv. Econômico - SEDCON
PATRICK TRANJAN	Secret. Munic. de Coord. Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
HAMILTON PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR	Secretário Municipal de Habitação - SEHAB
JULIANA NOBRE PINHEIRO	Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
ARIELA NAOMI MOTIZUKI	Secretária Municipal de Comunicação - SECOM
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA	Secret. Munic. de Cultura e Turismo - SEMCULT
RAPHAELA VIERA SEGADILHA	Secret. Munic. de Cidad. Assist. Social e Direitos Humanos - SEMCAD
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA	Secretária Munic. de Prot. e Def. dos Animais - SEPDA
CLEIDSON FERREIRA CHAVES	Secret. Munic. de Inclusão e Acessibilidade - SEMIAC, em exercício
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - SEAPE
EMINA SILVANE GOMES DA SILVA FERRAZ	Secretária Municipal da Mulher - SEMU
MAYCON VALENTE PANTOJA	Secretário de Trabalho e Emprego - SEMTE
CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Secret. Munic. de Segur. Ordem Pública e Mobilidade de Belém - SEGBEL

SUBPREFEITURAS

GLENDIA AMARAL PEREIRA	Subprefeitura de Outeiro
JOÃO VICTOR GAMA MATIAS	Subprefeitura de Icoaraci
RENATO BRANDÃO DE MORAES FILHO	Subprefeitura de Mosquito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORLANDO REIS PANTOJA	Presidente do BELÉMPREV
TIAGO DE LIMA RIBEIRO	Presidente do IASB
ARTHUR HOUAT NERY DE SOUZA	Presidente da FUNPAPA
GUSTAVO BEZERRA DA COSTA	Presidente da BELÉM DIGITAL
MARIEL DACIER LOBATO MARTIN DE MELLO	Presidente da CODEM
RICARDO BRANDÃO COELHO	Diretor Presidente da ARBEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2025/2026)

PRESIDENTE	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
1º Vice - Presidente	Vereador JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO – PDT
2º Vice - Presidente	Vereadora VALCINÉIA MARQUES FARIAS – PT
3º Vice-Presidente	Vereadora PATRÍCIA LUILA QUEIROZ CAPRA– PP
4º Vice-Presidente	Vereador JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – PL
1º Secretário	Vereador TULIO DIAS DAS NEVES – PSD
2º Secretário	Vereador MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE– UNIÃO
3º Secretária	Vereador JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS – REPUBLICANOS
4º Secretário	Vereador LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR - PSDB

VEREADORES

AGATHA SODRÉ BARRA DO AMARAL	PL
ALFREDO CARDOSO COSTA	PT
ANDRÉ MARTHA TAVARES FILHO	PSD
ADALBERTO ARAÚJO ROCHA JUNIOR	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
CLEOSON SOUZA DA SILVA	MDB
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA	MDB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	REDE
JORGE LEÔNIDAS VAZ DA COSTA	PRD
JOSÉ LUIS PANTOJA MORAES	UNIÃO
JOSIAS DA SILVA HIGINO	PSD
MARCOS ROBERTO XAVIER	REPUBLICANOS
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
MAYKY TAYLY GUIMARÃES FRANCO	PL
MICHEL MENDES DURANS DA SILVA	PSB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PV
NAYARA BARBALHO DA CRUZ	PP
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	MDB
RAQUEL FERREIRA VIANA	PDT
RENAN CENTENO NORMANDO	MDB
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	MDB
RODRIGO FERREIRA DE MORAES	PC DO B
RONILSON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	MDB
SALETE FERREIRA SOUZA	PSD
VITOR SALES CAMINHA	UNIÃO
VIVIANE DA COSTA REIS	PSOL

Nesta Edição

GABINETE	Decretos, Portarias e Extratos
SEGOV.....	Portaria
SEFIN.....	Portaria e Termos
SEINFRA.....	Portarias
SEMEC.....	Portarias, Extrato e Termo
SESMA.....	Portaria
SEZEL.....	Extrato
SEDCON.....	Portarias e Edital de Chamamento Público
SEGEP.....	Contrato
SEMMA.....	Portarias
SEGBEL.....	Portaria e Extrato
IASB.....	Portaria, Contrato, Termo e Aviso
CODEM.....	Extrato e Errata

AGENDA DE VACINAÇÃO

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.

Locais e horários para vacinação:

Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;

Estratégias Saúde de Família (USF): das 8h às 17h;

Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: <https://belemvacinada.com.br/>

**Para agendar o recolhimento de entulhos use o
Disque Entulho: (91) 98405-3100
Descarte irregular é crime!**



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Cel.: 98487-4170
www.belem.pa.gov.br/semad – email: <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao>
Impressão: SEGOV

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 14:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113.825/2025 – PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de uso das Áreas do Complexo Gastronômico do Mercado de São Brás, estabelece as condições para ocupação, utilização e pagamento de preço público e os critérios para a seleção de interessados por meio de chamamento público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os incisos V e XXVIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização das Áreas do Complexo Gastronômico do Mercado de São Brás, visando à adequada utilização e preservação do bem público, bem como assegurar a arrecadação por meio do pagamento do preço público;

Considerando a imprescindibilidade de seleção transparente e da fixação de condições objetivas para a autorização de uso;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.153/2025, de 26 de maio de 2025 que dispõe sobre o uso de bens públicos por terceiros;

Considerando, a importância de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a seleção de interessados na utilização de espaços do Complexo Gastronômico do Mercado de São Brás, garantindo a igualdade de condições e o princípio da impessoalidade na gestão dos espaços públicos;

Considerando, por fim, os termos do Processo GDOC n.º 3361/2025-SEDCON, especialmente a Nota Técnica – ATEC/SEDCON, datada de 07 de agosto de 2025, que trata da análise econômica para precificação das taxas para uso dos espaços públicos localizados no Mercado de São Brás;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a autorização de uso, a título precário, das áreas localizadas no Complexo Gastronômico Mercado de São Brás, para o exercício de atividades comerciais, bem como as obrigações dos autorizados, inclusive quanto ao pagamento de preço público.

Art. 2º Considera-se como autorização de uso de bem público o ato administrativo pelo qual a administração consente, a título precário, que terceiro se utilize de bem público para atividade de interesse privado, por prazo determinado ou não, nos termos da Lei Municipal nº 10.153/2025, de 26 de Maio de 2025.

Art. 3º A autorização de uso de que trata este Decreto será:

I – concedida mediante ato administrativo unilateral, precário e a título oneroso;

II - pessoal e intransferível;

III – formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso e o Termo de Entrega de Bem Imóvel;

IV – precedida por chamamento público, a ser conduzido por comissão designada pelo titular da Secretaria Municipal responsável pela Gestão do Complexo Gastronômico do Mercado São Brás, observados os critérios objetivos definidos em edital;

V – outorgada por prazo determinado ou não, a critério da administração.

§1º A Comissão indicada nos termos do inciso IV deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores e será responsável pela análise, julgamento, seleção e classificação das propostas apresentadas, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital.

§2º A autorização de uso, concedida a título precário e personalíssimo, não gera direito adquirido e poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, no interesse público, sem direito a indenização.

§3º O Termo de Autorização de Uso será assinado pelo titular da Secretaria

Municipal responsável pela Gestão do Complexo Gastronômico do Mercado São Brás, na qualidade de autoridade outorgante.

CAPÍTULO II DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS

Art. 4º É vedada a cessão, sublocação, comodato, permissão informal ou qualquer outra forma de transferência, total ou parcial, da autorização de uso, ainda que entre familiares ou sucessores.

Art. 5º São obrigações do autorizado:

I – manter as áreas limpas, conservadas e em funcionamento;

II – cumprir normas sanitárias, ambientais e urbanísticas;

III – respeitar os horários definidos;

IV – manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal responsável pela Gestão do Complexo Gastronômico Mercado São Brás, nos termos e prazos próprios definidos;

V – afixar, em local visível da área, identificação com seu nome completo, número de matrícula e atividade autorizada;

VI – responder por danos causados a terceiros e ao bem público;

VII – restaurar a área à condição original ao término da autorização.

Art. 6º Revogada ou extinta a autorização, o autorizado deverá proceder à desocupação imediata da área, sob pena de desocupação compulsória e imposição de multa administrativa.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A outorga da autorização, de que trata este decreto, será realizada por meio de edital de Chamamento Público a ser realizado pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 8º O chamamento público será regido por edital, devendo conter, no mínimo:

I – número e localização das áreas disponíveis;

II – metragem e valor do preço público, respeitado o parâmetro definido no artigo 10 deste decreto;

III – documentos exigidos e critérios de classificação.

Art. 9º O pedido de autorização de uso deve ser instruído com, ao menos, os seguintes documentos:

I - requerimento;

II - identidade e CPF, se pessoa física;

III - CNPJ, se pessoa jurídica;

IV - endereço;

V - descrição da área pública que pretende utilizar;

VI - projeto para uso do imóvel; e

VII – certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá, após a instauração do processo administrativo, requisitar documentação complementar ou informações adicionais que entender necessárias à adequada instrução e análise do pedido.

CAPÍTULO IV DO PREÇO PÚBLICO

Art. 10. A autorização de uso terá caráter oneroso, sendo devido o pagamento de preço público mensal, calculado por metro quadrado, cujas categorias e respectivos valores são os seguintes:

I – Área de Estacionamento, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado;

II – Área de Gastronomia, Área de Lojas e Área Livre Comercial, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por metro quadrado.

§1º A caracterização e a delimitação de cada área mencionada nos incisos deste artigo serão estabelecidas no edital de chamamento público, a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal responsável pela administração do Complexo Gastronômico do Mercado São Brás.

§2º O valor do Preço Público será reajustado anualmente pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, por meio de portaria publicada pela Secretaria Municipal responsável pela administração do Complexo Gastronômico Mercado São Brás.

§3º O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante guia emitida pela Secretaria Municipal responsável pela administração do Complexo Gastronômico do Mercado São Brás.

§4º O inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) alternados implicará revogação automática da autorização, sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial dos valores devidos.

§5º Os procedimentos judiciais de cobrança descritos no §3º deste artigo deverão ser adotados pela Procuradoria Geral do Município de Belém.

§6º A renovação da autorização fica condicionada à quitação integral dos débitos.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 11. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal responsável pela administração do Complexo Gastronômico Mercado São Brás, com apoio dos órgãos municipais competentes.

- Art. 12. Constituem infrações administrativas:
- I – inadimplemento do preço público;
 - II – cessão, transferência ou uso indevido do espaço público;
 - III – uso do espaço público para finalidade diversa da autorizada;
 - IV – abandono injustificado por mais de 30 dias;
 - V – descumprimento de normas de higiene, segurança ou urbanismo.

§1º O descumprimento das disposições deste Decreto ou das normas complementares sujeitará o feirante às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais:

- a) advertência;
- b) multa; cujo valor será definido em regulamento específico;
- c) suspensão da autorização;
- d) revogação imediata e desocupação compulsória da área.

§2º As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Art. 13. A autorização de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
- I - revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
 - II - invalidação, por razões de juridicidade;
 - III - cassação pela prática de ilícito por parte do autorizatário; e
 - IV - extinção ou morte do autorizatário.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal responsável pela administração do Complexo Gastronômico Mercado São Brás.

- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N.º 51 /2025 – PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no § 5º do art. 19 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 109.444/2024 – PMB, de 25 de janeiro de 2024 c/c Decreto Municipal nº 112.753/2024 – PMB de 08 de novembro de 2024 e Decreto Municipal nº 113.419 de 29 de janeiro de 2025, bem como as demais informações constante no processo GDOC n.º 2036/2025 - GABINETE DO PREFEITO;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 18 de agosto de 2025, o servidor MARCO ANTONIO ABIFAICAL DE FIGUEIREDO, matrícula 0066290-015, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana - SEZEL, para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de Belém – CMB.

Art. 2º. O servidor municipal será cedido, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 109.444/2024 – PMB, ou seja, com ônus para o cedente, somente para cessões entre órgãos e entidades do Município de Belém e o Poder Legislativo local.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente no término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2025.

Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N.º 1.758/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar LUIS FELIPE TAVARES MAUÉS do cargo comissionado de Superintendente (DAS 201.9), com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, a contar de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.759/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. nomear LUIS FELIPE TAVARES MAUÉS para exercer o cargo comissionado

de Assessor V (DAS 202.9), com lotação na Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, a contar de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.760/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar YAGO GABRIEL AZEVEDO SIQUEIRA do cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SESMA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.761/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar DOUGLAS MUNIZ ALBUQUERQUE do cargo comissionado de Assessor III (DAS 202.7), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMEC.

II. nomear YAGO GABRIEL AZEVEDO SIQUEIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor III (DAS 202.7), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMEC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.762/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. nomear DOUGLAS MUNIZ ALBUQUERQUE para exercer o cargo comissionado de Assessor III (DAS 202.7), com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.763/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do processo GDOC 422/2025 - SEHAB, de 5 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar BARTHOLOMEU SILVA DA SILVA do cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, a contar de 1º de agosto de 2025.

II. nomear VITOR SILVA DE MORAES para exercer o cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, a contar de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.764/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. tornar sem efeito a Portaria n.º 894/2025 – GAB/PMB, de 7 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 15.168 de 8 de abril de 2025, que nomeou ARNALDO CORRÊA DE MEDEIROS BRANCO para exercer o cargo comissionado

de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal Governo – SEGOV.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.765/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar MARIA JESSICA RODRIGUES DE LIMA do cargo comissionado de Assessor III (DAS 202.7), com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

II. nomear ARNALDO CORRÊA DE MEDEIROS BRANCO para exercer o cargo comissionado de Assessor III (DAS 202.7), com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.766/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do processo GDOC 194/2025 - SEPDA, de 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar NAYARA LORENE RIBEIRO AQUERE do cargo comissionado de Assessor I (DAS 202.5), com lotação na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SEPDA, a contar de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1.767/2025 – GAB/PMB, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do processo GDOC 194/2025 - SEPDA, de 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar IGOR AFONSO HOLANDA DOS SANTOS do cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SEPDA, a contar de 12 de agosto de 2025.

II. nomear NAYARA LORENE RIBEIRO AQUERE para exercer o cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SEPDA, a contar de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Antônio Lemos, 13 de agosto de 2025.

LEONARDO QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO N.º 135/2025 – UCP/PROMABEN

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN.
EXPROPRIADOS: Talismã da Silva Rego, inscrito no CPF sob o nº 007.759.082-15, e Adelaide de Freitas Rego, inscrita no CPF sob nº 613.196.782-20.

Fundamento Legal: Com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art 1º, 2º e 5º, alínea 'i' do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941; Plano de Reassentamento – PER, publicado em Diário Oficial do Município de Belém- DOM Nº 14.56, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do decreto Municipal Nº 105.271/2022- PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal Nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: Desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Av. Bernardo Sayão, nº 2067, Bairro Jurunas, selo nº 001.082.001, pertencente aos Expropriados, conforme documentação anexa no Processo Gdoc nº 445/2024.

Data: 01 de agosto de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Talismã da Silva Rego (Expropriado)
Adelaide de Freitas Rego (Expropriada)

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO N.º 072/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADO: Raimundo Barbosa Miranda, inscrito no CPF sob o nº 117.842.962-87.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art, 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Específico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022- PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 54-B, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente ao expropriado conforme declaração em anexo ao Processo Gdoc nº 469/2020.

Data: 16 de abril de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Raimundo Barbosa Miranda (Expropriado).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO N.º 142/2025 – UCP/PROMABEN

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN.
EXPROPRIADAS: Maria Carolina da Silva Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 186.168.792-34, e Sandra Suely da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 261.877.362-49.

Fundamento Legal: Com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art 1º, 2º e 5º, alínea 'i' do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941; Plano de Reassentamento – PER, publicado em Diário Oficial do Município de Belém- DOM Nº 14.56, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do decreto Municipal Nº 105.271/2022- PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal Nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O pagamento de auxílio moradia transitório para a sra. Maria Carolina da Silva Queiroz em virtude do Mecanismo de Reparação de Queixas- MRQ, FLS 02, 04, e 08, que alega impacto das obras UCP-PROMABEN no imóvel localizado nesta cidade, Av Bernardo Sayão, nº 1177, Bairro Jurunas pertencente as Expropriadas, conforme documentação anexa no Processo Gdoc nº 700/2024.

Data: 11 de agosto de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Maria Carolina da Silva Queiroz (Expropriada)
Sandra Suely da Silva Rodrigues (Expropriada)

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO N.º 085/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADA: Sandra Barbosa Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o nº 810.748.832-68.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art, 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Específico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022- PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 63, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente a expropriada conforme declaração em anexo ao Processo Gdoc nº 401/2020.

Data: 28 de abril de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Sandra Barbosa Rodrigues da Silva (Expropriada).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 113/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADA: Maria Suzana Alvez, inscrita no CPF sob o nº 877.406.802-49.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art. 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Especifico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022-PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 85, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente à expropriada conforme documentação em anexo ao Processo Gdoc nº 504/2020.

Data: 14 de maio de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Maria Suzana Alvez (Expropriada).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 054/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADA: Maria Marinalda Moraes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 737.104.822-91.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art. 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Especifico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022-PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 77 B, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente à expropriada conforme documentação em anexo ao Processo Gdoc nº 495/2020.

Data: 23 de abril de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Maria Marinalda Moraes de Oliveira (Expropriada).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 053/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADA: Maria de Nazaré Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 578.965.342-15.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art. 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Especifico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022-PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 77, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente à expropriada conforme documentação em anexo ao Processo Gdoc nº 498/2020.

Data: 15 de abril de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Maria de Nazaré Ferreira de Souza (Expropriada).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 060/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADA: Maria Alzira Benício de Nazaré, inscrita no CPF sob o nº 807.711.732-53.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal,

combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art. 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Especifico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022-PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 37, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente à expropriada conforme documentação em anexo ao Processo Gdoc nº 702/2020.

Data: 28 de abril de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Maria Alzira Benício de Nazaré (Expropriada).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 071/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADA: Blandina Alencar Prestes, inscrito no CPF sob o nº 354.235.792-87.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art. 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Especifico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022-PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 87, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente a expropriada conforme documentação em anexo ao Processo Gdoc nº 464/2020.

Data: 15 de abril de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Blandina Alencar Prestes (Expropriada).

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 088/2025 – UCP/PROMABEN PERMUTA POR UNIDADE HABITACIONAL

EXPROPRIANTE: Unidade Coordenadora do Programa – UCP/PROMABEN
EXPROPRIADA: Andreina Ferreira Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº 901.801.602-06, representada por sua curadora Te Rezinha Ferreira Vasconcelos, inscrita no CPF sob o nº 118.288.382-68.

Fundamento Legal: O presente acordo tem com fundamentação jurídica no que prevê o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, combinado com o Art. 1.219 e 1.275, V do Código Civil Brasileiro; Art. 1º, 2º, e 5º 'i' do Decreto- Lei Nº 3.365, de 1947; Plano Especifico de Reassentamento -, publicado em Diário Oficial do Município de Belém – DOM Nº 14.560, de 15 de setembro de 2022, o imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal Nº 105.271/2022-PMB, de 26 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 107.925/2023- PMB, de 11 de agosto de 2023 e/ou Decreto Municipal Nº 105.255/2022 de 21 de setembro de 2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a desapropriação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 96, Bairro Jurunas, Belém/Pa, pertencente a expropriada conforme documentação em anexo ao Processo Gdoc nº 452/2020.

Data: 22 de abril de 2025.
Assinaturas: Deivison Costa Alves – UCP/PROMABEN (Expropriante)
Andreina Ferreira Vasconcelos (Expropriada).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**PORTARIA Nº 2.151/2025 – GABS DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

RETIFICA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas mediante portaria de delegação nº 442/2025 – GABS/SEGOV, com fulcro no art. 1º, II, alínea E, publicada em 05 de março de 2025;

Considerando os termos do art. 24, V, da Lei nº 10.143 publicada em 10 de fevereiro de 2025, que atribuiu a competência de concessão de benefícios aos servidores

públicos à Secretaria Municipal de Governo SEGOV;

Considerando, os termos do processo Administrativo nº 3703/2023 – GDOC/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR, os termos da Portaria nº 646/2020 - GABS/SEMAD, de 12/02/2020, que concedeu Licença Prêmio, ao (à) servidor (a) ANGELA REGINA FARIAS DOS SANTOS (1976915-020), ocupante do cargo de Técnico Pedagógico – MAG.08, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMEC; quanto à linha funcional, cargo e período aquisitivo, onde se lê: “(1976915-012), ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – NM.12” e “01.09.2016 a 31.08.2019”, leia-se: “(1976915-020), ocupante do cargo de Técnico Pedagógico – MAG.08” e “02/01/2016 a 01/01/2019”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
BELÉM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
Secretária Executiva Municipal de Governo
SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 422/2025 – GABS/SEFIN, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de vencimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, da Competência de JULHO de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 97, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Belém e o artigo 8º, inciso X, do Decreto nº 22.639, de 15 de fevereiro de 1991 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças);

Considerando as disposições previstas na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e na Lei nº 7.056, de 30 de dezembro de 1977 – Código Tributário e de Rendas do Município de Belém (CTRMB);

Considerando a prerrogativa de que trata o caput, do artigo 1º, da Lei nº 7.934, de 29 de dezembro de 1998

Considerando a realização de serviços de manutenção em sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação na última semana, que impactaram na geração de RPS (Recibo Provisório de Serviço), no sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, e a consequente emissão das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente à competência de JULHO/2025, para o dia 20 (vinte) de AGOSTO de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE ADESÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2025.
Processo eletrônico SIAT nº 250109000370028.

REGIME ESPECIAL DE ISSQN CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A CONTRIBUINTE FRANCINALDO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.025/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, EMANUEL MESSIAS DE SOUSA e pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários - DETM, ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE, CONCEDE o BENEFÍCIO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA do ISSQN por estimativa, nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, ao sujeito passivo da SOCIEDADE GED – SAÚDE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.488.950/0001-48 e Inscrição Municipal nº 457.683-7, representado por seus sócios: SIMÃO PEDRO DE LUCENA ABUCATER, brasileiro, médico, CPF sob nº 744.068.092-87, carteira de identidade profissional sob nº 9928, doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE DE REGIME ESPECIAL relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I SSQN, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o Contribuinte de Regime Especial, pelo presente TERMO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a adotar, em substituição ao regime normal de tributação do ISSQN sobre o movimento econômico, o regime especial de tributação simplificada por estimativa, com base nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7.056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000 para o recolhimento do ISSQN.

Parágrafo 1º: O valor do ISSQN para o exercício de 2024 será 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) e atualizado anualmente

pelo IPCA-E, conforme definida na Lei Municipal nº 8.033/2000.

Parágrafo 2º: Não se caracterizam como indêbitos fiscais nos termos do art. 173 da Lei 7.056/1977, os recolhimentos efetuados nos meses anteriores ao deferimento deste Termo de Regime Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica condicionado para validade e permanência do regime especial de tributação, objeto do presente termo ao cumprimento pelo Contribuinte de Regime Especial de todos os quesitos previstos nos §1º do art. 1º e §6º do art. 2º do Decreto nº 97.898/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de tributação previsto neste TERMO não se aplica quando da prestação de serviços objetos de emissão pela Secretaria Municipal de Finanças de nota fiscal avulsa, devendo o ISSQN incidente ser pago no ato da emissão do documento fiscal com base no regime normal de tributação sobre o valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos do presente Regime Especial contarão a partir do exercício de 01/01/2025, em caráter especial, em razão da decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, observando a quando o ISSQN devido será calculado com base na documentação que instrui o processo eletrônico SIAT nº 250109000370028, a qual indica a existência de 1 (um) sócio, correspondendo para o exercício de 2024 a R\$ 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) por cada profissional habilitado, o qual será atualizado pelo IPCA-E, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.033/2000-PMB.

§ 1º. Fica o Contribuinte de Regime Especial obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, qualquer alteração de sua situação que implique a ausência de enquadramento no presente Regime, bem como alterações de sócios, empregados ou contratados.

CLÁUSULA QUINTA – A opção pelo regime terá validade de 04 (quatro) anos, contado da data do início da vigência, observando que 90 (noventa) dias antes do término da validade do regime especial de tributação simplificado o Contribuinte de Regime Especial deverá solicitar a renovação da opção pelo regime.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de qualquer das obrigações deste termo, resultará a revogação do regime especial de tributação simplificada por estimativa, retornando ao regime de tributação sobre o movimento econômico a partir da ocorrência do fato motivador da revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das disposições obrigatórias previstas na legislação municipal, o Contribuinte de Regime Especial fará constar dos documentos fiscais emitidos nas condições do presente Regime Especial, no campo “descrição dos serviços” a seguinte informação: “REGIME ESPECIAL DE ISSQN nº 002/2025, conforme processo eletrônico SIAT nº 250109000370028, com base na legislação municipal em vigor”.

Belém/PA, de julho de 2025.

Pela SOCIEDADE GED – SAÚDE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

SIMÃO PEDRO DE LUCENA ABUCATER
Sócio

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários
Secretaria Municipal de Finanças

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE ADESÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025.
Processo eletrônico SIAT nº 250109000370087.

REGIME ESPECIAL DE ISSQN CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A CONTRIBUINTE SOCIEDADE PALLIARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.025/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, EMANUEL MESSIAS DE SOUSA e pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários - DETM, ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE, CONCEDE o BENEFÍCIO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA do ISSQN por estimativa, nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, ao sujeito passivo SOCIEDADE PALLIARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.876.523/0001-55 e Inscrição Municipal nº 322.933-4, representado por seus sócios: NATALIA MARQUES RODRIGUES, brasileira, médica, CPF sob nº 008.198.2012-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 04373813852, órgão expedidor DETRAN-PA, SARA MARTINS BRAGA, brasileira, médica, casada, CPF sob nº 657.476.663-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 02818010229, órgão expedidor DETRAN-PA, THIAGO GOMES GAMA, brasileiro, médico, CPF sob nº 836.779.252-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 04750129628, órgão expedidor DETRAN-PA, doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE DE REGIME ESPECIAL relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I SSQN, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o Contribuinte de Regime Especial, pelo presen-

te TERMO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a adotar, em substituição ao regime normal de tributação do ISSQN sobre o movimento econômico, o regime especial de tributação simplificada por estimativa, com base nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7.056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000 para o recolhimento do ISSQN.

Parágrafo 1º: O valor do ISSQN para o exercício de 2025 será 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) e atualizado anualmente pelo IPCA-E, conforme definida na Lei Municipal nº 8.033/2000.

Parágrafo 2º: Não se caracterizam como indébitos fiscais nos termos do art. 173 da Lei 7.056/1977, os recolhimentos efetuados nos meses anteriores ao deferimento deste Termo de Regime Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica condicionado para validade e permanência do regime especial de tributação, objeto do presente termo ao cumprimento pelo Contribuinte de Regime Especial de todos os quesitos previstos nos §1º do art. 1º e §6º do art. 2º do Decreto nº 97.898/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de tributação previsto neste TERMO não se aplica quando da prestação de serviços objetos de emissão pela Secretaria Municipal de Finanças de nota fiscal avulsa, devendo o ISSQN incidente ser pago no ato da emissão do documento fiscal com base no regime normal de tributação sobre o valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos do presente Regime Especial contarão a partir do exercício de 01/01/2025, em caráter especial, em razão da decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, observando a quando o ISSQN devido será calculado com base na documentação que instrui o processo eletrônico SIAT nº 250109000370087, a qual indica a existência de 3 (três) sócios, correspondendo para o exercício de 2025 a R\$ 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) por cada profissional habilitado, o qual será atualizado pelo IPCA-E, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.033/2000-PMB.

§ 1º. Fica o Contribuinte de Regime Especial obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, qualquer alteração de sua situação que implique a ausência de enquadramento no presente Regime, bem como alterações de sócios, empregados ou contratados.

CLÁUSULA QUINTA – A opção pelo regime terá validade de 04 (quatro) anos, contado da data do início da vigência, observando que 90 (noventa) dias antes do término da validade do regime especial de tributação simplificado o Contribuinte de Regime Especial deverá solicitar a renovação da opção pelo regime.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de qualquer das obrigações deste termo, resultará a revogação do regime especial de tributação simplificada por estimativa, retornando ao regime de tributação sobre o movimento econômico a partir da ocorrência do fato motivador da revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das disposições obrigatórias previstas na legislação municipal, o Contribuinte de Regime Especial fará constar dos documentos fiscais emitidos nas condições do presente Regime Especial, no campo "descrição dos serviços" a seguinte informação: "REGIME ESPECIAL DE ISSQN nº 001/2025, conforme processo eletrônico SIAT nº 250109000370087, com base na legislação municipal em vigor".

Belém/PA, de julho de 2025.

Pela SOCIEDADE PALLIARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NATALIA MARQUES RODRIGUES
Sócia

SARA MARTINS BRAGA
Sócia

THIAGO GOMES GAMA
Sócio

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários
Secretaria Municipal de Finanças

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE ADESÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025.
Processo eletrônico SIAT nº 250109000044260.

REGIME ESPECIAL DE ISSQN CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A CONTRIBUINTE CCER CONTABILIDADE PERSONALIZADA S/S.

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.025/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, EMANUEL MESSIAS DE SOUSA e pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários - DETM, ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE, CONCEDE o BENEFÍCIO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA DO ISSQN por estimativa, nos termos do art. 51-A da Lei

Municipal nº 7056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, ao sujeito passivo CCER CONTABILIDADE PERSONALIZADA S/S., inscrita no CNPJ sob nº 58.672.907/0001-87 e Inscrição Municipal nº 494.338-9, representado por seus sócios: CARLOS AIRTON SAMPAIO BARROS, brasileiro, casado em comumhão parcial de bens, contador, nascido em 28/10/1986, RG nº 2001013009400, CPF sob nº 017.633.513-78, residente e domiciliado à Avenida Tavares Bastos, nº 1474, Condomínio Plaza Toscana, apto 1402-D; Bairro Marambaia, Belém/PA, CEP: 66.615-005, RUAN RUBENS CARVALHO DA SILVA, brasileiro, em união estável, contador, nascido em 22/10/1992, RG nº 6904719 – SSP-PA, CPF sob nº 008.396.452-52, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, nº 2287, Fit Mirante do Parque, apto 145 torre 4; Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-677, doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE DE REGIME ESPECIAL relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I SSQN, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o Contribuinte de Regime Especial, pelo presente TERMO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a adotar, em substituição ao regime normal de tributação do ISSQN sobre o movimento econômico, o regime especial de tributação simplificada por estimativa, com base nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7.056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000 para o recolhimento do ISSQN.

Parágrafo 1º: O valor do ISSQN para o exercício de 2025 será 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e atualizado anualmente pelo IPCA-E, conforme definida na Lei Municipal nº 8.033/2000.

Parágrafo 2º: Não se caracterizam como indébitos fiscais nos termos do art. 173 da Lei 7.056/1977, os recolhimentos efetuados nos meses anteriores ao deferimento deste Termo de Regime Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica condicionado para validade e permanência do regime especial de tributação, objeto do presente termo ao cumprimento pelo Contribuinte de Regime Especial de todos os quesitos previstos nos §1º do art. 1º e §6º do art. 2º do Decreto nº 97.898/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de tributação previsto neste TERMO não se aplica quando da prestação de serviços objetos de emissão pela Secretaria Municipal de Finanças de nota fiscal avulsa, devendo o ISSQN incidente ser pago no ato da emissão do documento fiscal com base no regime normal de tributação sobre o valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos do presente Regime Especial contarão a partir do exercício de 01/01/2025, em caráter especial, em razão da decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, observando a quando o ISSQN devido será calculado com base na documentação que instrui o processo eletrônico SIAT nº 250109000044260, a qual indica a existência de 2 (sócios), correspondendo para o exercício de 2025 será R\$1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por cada profissional habilitado, o qual será atualizado pelo IPCA-E, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.033/2000-PMB.

§ 1º. Fica o Contribuinte de Regime Especial obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, qualquer alteração de sua situação que implique a ausência de enquadramento no presente Regime, bem como alterações de sócios, empregados ou contratados.

CLÁUSULA QUINTA – A opção pelo regime terá validade de 04 (quatro) anos, contado da data do início da vigência, observando que 90 (noventa) dias antes do término da validade do regime especial de tributação simplificado o Contribuinte de Regime Especial deverá solicitar a renovação da opção pelo regime.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de qualquer das obrigações deste termo, resultará a revogação do regime especial de tributação simplificada por estimativa, retornando ao regime de tributação sobre o movimento econômico a partir da ocorrência do fato motivador da revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das disposições obrigatórias previstas na legislação municipal, o Contribuinte de Regime Especial fará constar dos documentos fiscais emitidos nas condições do presente Regime Especial, no campo "descrição dos serviços" a seguinte informação: "REGIME ESPECIAL DE ISSQN nº 003/2025, conforme processo eletrônico SIAT nº 250109000044260, com base na legislação municipal em vigor".

Belém/PA, de julho de 2025.

Pela CCER CONTABILIDADE PERSONALIZADA S/S.

CARLOS AIRTON SAMPAIO BARROS
Sócio

RUAN RUBENS CARVALHO DA SILVA
Sócio

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários
Secretaria Municipal de Finanças

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE ADESÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025.
Processo eletrônico SIAT nº 250109000335192.

REGIME ESPECIAL DE ISSQN CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A CONTRIBUINTE HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.025/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, EMANUEL MESSIAS DE SOUSA e pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários - DETM, ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE, CONCEDE o BENEFÍCIO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA do ISSQN por estimativa, nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, ao sujeito passivo HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 49.569.067/0001-30 e Inscrição Municipal nº 446.037-5, representado por um único sócio, HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA, CPF sob nº 443.544.442-91, carteira de identidade profissional OAB-PA sob nº 14178; doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE DE REGIME ESPECIAL relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o Contribuinte de Regime Especial, pelo presente TERMO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a adotar, em substituição ao regime normal de tributação do ISSQN sobre o movimento econômico, o regime especial de tributação simplificada por estimativa, com base nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7.056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000 para o recolhimento do ISSQN.

Parágrafo 1º: O valor do ISSQN para o exercício de 2025 será 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) e atualizado anualmente pelo IPCA-E, conforme definida na Lei Municipal nº 8.033/2000.

Parágrafo 2º: Não se caracterizam como indêbitos fiscais nos termos do art. 173 da Lei 7.056/1977, os recolhimentos efetuados nos meses anteriores ao deferimento deste Termo de Regime Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica condicionado para validade e permanência do regime especial de tributação, objeto do presente termo ao cumprimento pelo Contribuinte de Regime Especial de todos os quesitos previstos nos §1º do art. 1º e §6º do art. 2º do Decreto nº 97.898/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de tributação previsto neste TERMO não se aplica quando da prestação de serviços objetos de emissão pela Secretaria Municipal de Finanças de nota fiscal avulsa, devendo o ISSQN incidente ser pago no ato da emissão do documento fiscal com base no regime normal de tributação sobre o valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Os efeitos do presente Regime Especial contarão a partir do exercício de 01/01/2025, em caráter especial, em razão da decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, observando a quando o ISSQN devido será calculado com base na documentação que instrui o processo eletrônico SIAT nº 250109000335192, a qual indica a existência de 1 (um) sócio, correspondendo para o exercício de 2025 a R\$ 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) por cada profissional habilitado, o qual será atualizado pelo IPCA-E, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.033/2000-PMB.

§ 1º. Fica o Contribuinte de Regime Especial obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, qualquer alteração de sua situação que implique a ausência de enquadramento no presente Regime, bem como alterações de sócios, empregados ou contratados.

CLÁUSULA QUINTA - A opção pelo regime terá validade de 04 (quatro) anos, contado da data do início da vigência, observando que 90 (noventa) dias antes do término da validade do regime especial de tributação simplificado o Contribuinte de Regime Especial deverá solicitar a renovação da opção pelo regime.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de qualquer das obrigações deste termo, resultará a revogação do regime especial de tributação simplificada por estimativa, retornando ao regime de tributação sobre o movimento econômico a partir da ocorrência do fato motivador da revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das disposições obrigatórias previstas na legislação municipal, o Contribuinte de Regime Especial fará constar dos documentos fiscais emitidos nas condições do presente Regime Especial, no campo "descrição dos serviços" a seguinte informação: "REGIME ESPECIAL DE ISSQN nº 004/2025, conforme processo eletrônico SIAT nº 250109000335192, com base na legislação municipal em vigor".

Belém/PA, de julho de 2025.

Pela HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA
Sócio

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários
Secretaria Municipal de Finanças

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE ADESÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025.
Processo eletrônico SIAT nº 230109000527145.

REGIME ESPECIAL DE ISSQN CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A CONTRIBUINTE FRANCINALDO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.025/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, EMANUEL MESSIAS DE SOUSA e pelo Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários - DETM, ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE, CONCEDE o BENEFÍCIO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA do ISSQN por estimativa, nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, ao sujeito passivo FRANCINALDO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.099/0001-41 e Inscrição Municipal nº 167.734-3, representado por seus sócios: FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, CPF sob nº 014.491.052-70, carteira de identidade profissional OAB-PA sob nº 21.251, FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, CPF sob nº 063.025.638-10, carteira de identidade profissional OAB-PA sob nº 10.758, doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE DE REGIME ESPECIAL relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o Contribuinte de Regime Especial, pelo presente TERMO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a adotar, em substituição ao regime normal de tributação do ISSQN sobre o movimento econômico, o regime especial de tributação simplificada por estimativa, com base nos termos do art. 51-A da Lei Municipal nº 7.056/77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97.898/2020 c/c decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000 para o recolhimento do ISSQN.

Parágrafo 1º: O valor do ISSQN para o exercício de 2024 será 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) e atualizado anualmente pelo IPCA-E, conforme definida na Lei Municipal nº 8.033/2000.

Parágrafo 2º: Não se caracterizam como indêbitos fiscais nos termos do art. 173 da Lei 7.056/1977, os recolhimentos efetuados nos meses anteriores ao deferimento deste Termo de Regime Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica condicionado para validade e permanência do regime especial de tributação, objeto do presente termo ao cumprimento pelo Contribuinte de Regime Especial de todos os quesitos previstos nos §1º do art. 1º e §6º do art. 2º do Decreto nº 97.898/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de tributação previsto neste TERMO não se aplica quando da prestação de serviços objetos de emissão pela Secretaria Municipal de Finanças de nota fiscal avulsa, devendo o ISSQN incidente ser pago no ato da emissão do documento fiscal com base no regime normal de tributação sobre o valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Os efeitos do presente Regime Especial contarão a partir do exercício de 01/01/2025, em caráter especial, em razão da decisão judicial proferida através do processo judicial nº 0809746-28.2019.8.14.0000, observando a quando o ISSQN devido será calculado com base na documentação que instrui o processo eletrônico SIAT nº 230109000527145, a qual indica a existência de 2 (dois) sócios, correspondendo para o exercício de 2025 a R\$ 1.344,98 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.) por cada profissional habilitado, o qual será atualizado pelo IPCA-E, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.033/2000-PMB.

§ 1º. Fica o Contribuinte de Regime Especial obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, qualquer alteração de sua situação que implique a ausência de enquadramento no presente Regime, bem como alterações de sócios, empregados ou contratados.

CLÁUSULA QUINTA - A opção pelo regime terá validade de 04 (quatro) anos, contado da data do início da vigência, observando que 90 (noventa) dias antes do término da validade do regime especial de tributação simplificado o Contribuinte de Regime Especial deverá solicitar a renovação da opção pelo regime.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de qualquer das obrigações deste termo, resultará a revogação do regime especial de tributação simplificada por estimativa, retornando ao regime de tributação sobre o movimento econômico a partir da ocorrência do fato motivador da revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das disposições obrigatórias previstas na legislação municipal, o Contribuinte de Regime Especial fará constar dos documentos fiscais emitidos nas condições do presente Regime Especial, no campo "descrição dos serviços" a seguinte informação: "REGIME ESPECIAL DE ISSQN nº 005/2025, conforme processo eletrônico SIAT nº 230109000527145, com base na legislação municipal em vigor".

Belém/PA de julho de 2025.

Pela FRANCINALDO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S:

FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA
Sócio

FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Sócio

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ARLEI DO SOCORRO DA SILVA FELIPE
Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários
Secretaria Municipal de Finanças

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 168/2025-GABS/SEINFRA, DE 12 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 113.710/2025, de 18/06/2025, publicado no DOM nº 15.215.

Considerando: o disposto no Art. 18, XXVIII da Lei Orgânica do Município de Belém e no Art. 162 e 164 (Parágrafo Único) da Lei Municipal nº 7.502/1990, combinado com a Lei Complementar (LC) nº 152/2015, que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional (EC) nº 88/2015 ao inciso II parágrafo 1º Art. 40 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a servidora MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0087408-015 ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais – AUX-01.01, o afastamento para aguardar a aposentadoria a contar de 12/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 12 de julho de 2025.

Arnaldo Dopazo Antônio José
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2025 - SEGEP/SEINFRA DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55 300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando que no Convênio nº 4500075171/4500075172/4500075173, formalizado via Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto Gestão de Resíduos Sólidos, Educação Ambiental e Inovação em Bioeconomia para Belém Rumo à COP 30, celebrado entre o Município de Belém, Itaipu Binacional, Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu - FPTI-BR, estão previstas Obras sob-responsabilidade da SEGEP: (1) Reforma do antigo prédio da SEFIN, situado na esquina da travessa Frutuoso Guimarães com a Rua Quinze de Novembro, que sediará Distrito de Inovação e Bioeconomia de Belém (DIBB), e (2) Reforma e estruturação de quatro UVRs (unidade de valorização de resíduos), sendo duas localizadas na Avenida Bernardo Sayão, 156, e duas na margem do Canal São Joaquim s/n.; e

Considerando os Contratos nº 010/2022 – SEINFRA/PMB e nº 012/2024 – SEINFRA/PMB, firmado com a empresa TITAN ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 14.556.222/0001-08), concernente à contratação de pessoa jurídica para a Execução de Serviços de Natureza Frequentes, relativos à Manutenção, Reparação, Adaptação e Instalações Prediais no Corpo Físico de Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Belém, que irá atender a reforma do antigo prédio da SEFIN/BIOECONOMIA, o Contrato nº 015/2024 – SEINFRA/PMB, firmado com a empresa CONSTRUTORA PILLAR LTDA. (CNPJ: 16.436.061/0001-36), concernente à contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Recuperação e Reparação de Bens Imóveis e Infraestruturas no Corpo Físico de Prédios Públicos no Município de Belém/PA, que irá atender as demandas das UVRs (Unidade de Valorização de Resíduos), assim como O Contrato nº 007/2024 – SEINFRA/PMB, firmado com a empresa PPB ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 22.911.135/0001-41), concernente à contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Adequação e Manutenção dos Portos, Terminais Hidroviários, Viadutos, Pontes e Passarelas no Município de Belém/PA, que irá também atender as demandas das UVRs (Unidade de Valorização de Resíduos).

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, inscrita no CNPJ nº 14.700.173/0001-27, na condição de gestora do Convênio e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura — SEINFRA, inscrita no CNPJ nº 05.055.041/0001-07, na condição de gestora do contrato, ambas por intermédio de seus representantes legais infra-assinados.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Proceder à transferência de créditos orçamentários com a finalidade de execução dos Contratos nº 010/2022-SEINFRA/PMB, nº 012/2024-SEINFRA/PMB, Contrato nº 015/2024-SEINFRA/PMB e Contrato nº 007/2024-SEINFRA/PMB, para a prestação de Serviços de Natureza Frequentes, conforme objeto dos referidos contratos.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão SEGEP, compete:

I - Promover a descentralização de créditos orçamentários em favor da Secretaria

Municipal de Obras e Infraestrutura— SEINFRA;

II - Acompanhar o processo de descentralização dos créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente;

III - Supervisionar a aplicação dos créditos orçamentários os quais deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto do Convênio com a empresa ITAIPU Binacional.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura — SEINFRA, compete:

I - Aplicar os recursos orçamentários recebidos, em obras/serviços de engenharia no Objeto desta PORTARIA CONJUNTA, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários a sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

II - Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária e os serviços objeto desta Portaria Conjunta;

III - Aplicar o respectivo crédito orçamentário exclusivamente nas obras e conforme o objeto do Convênio com a empresa Itaipu Binacional.

Art. 4º - O valor do crédito orçamentário oriundo da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, a ser descentralizado para ser aplicado na execução das obras/serviços de engenharia sob responsabilidade da SEGEP e previsto no Convênio nº 4500075171/4500075172/4500075173 com a empresa Itaipu Binacional, é de R\$ 3.950.712,27 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos) conforme descrito abaixo:

Recurso Oriundo da SEGEP:

Funcional Programática: 2.07.21.04.121.0006

Projeto Atividade: 2152

Sub-ação: 002

Tarefa: 002

Natureza de Despesa: 44.90.51.0000

Fonte de Recurso: 1700.300000

Fundo: 999

Valor: R\$ 3.950.712,27

Recurso Descentralizado para SEINFRA:

Funcional Programática: 2.12.21.04.121.0006

Projeto Atividade: 2152

Sub-ação: 002

Tarefa: 002

Fonte de Recurso: 1700.300000

Natureza de Despesa: 44.90.51.0000

Fundo: 999

Valor: R\$ 3.950.712,27

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PATRICK TRANJAN

Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMEC

PORTARIA Nº 1908/2025 – GABS/SEMEC

Proc. Administrativo nº 11.133/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, respondendo interinamente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº. 113.674/2025 – PMB, de 30 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 113.674/2025 – PMB, de 02 de junho de 2025.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar da data da assinatura, como fiscal principal a servidora ANA CAROLINA CAJADO SILVA, matrícula nº 0572381-026 e CPF nº 014.230.312-70, e como fiscal suplente o servidor DAVID LEONARDO DOS PASSOS LEITE, matrícula nº 0560618-034 e CPF nº 006.489.622-61, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2025-SEMEC, proveniente do Processo Administrativo nº 11.133/2025, firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a ASSOCIAÇÃO MOTRIZ, que tem por objeto “formalizar a intenção das PARTES em promover a cooperação em agendas temáticas da FINALIDADE, mediante a realização e planejamento de ações conjuntas e compartilhamento de esforços.”.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Belém (PA), 13 de agosto de 2025.

PATRICK TRANJAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BELÉM, interino

PORTARIA Nº 2.002/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, designado interinamente através do Decreto Nº 113.674/2025 – PMB, de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto Nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996, e

Considerando os termos do Processo nº 12252/2025, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

ESTABELECE o período de 04/08/2025 a 04/11/2025 e de 22/11/2025 a 18/12/2025, para o gozo de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 11.01.2017 a 10.01.2020 e 11.01.2020 a 14.08.2024, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.938/2025, datada(s) de 17/07/25, para o(a) servidor(a) LEILA CARVALHO FREIRE (054232-015), Administrador Escolar – MAG. 05, lotado(a) no(a) Escola Maria Amora de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 12 de agosto de 2025.

PATRICK TRANJAN

Secretário Municipal Interino de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMEC

PORTARIA Nº 2.003/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, designado interinamente através do Decreto Nº 113.674/2025 – PMB, de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto Nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996, e

Considerando os termos do Processo nº 12254/2025, de 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

ESTABELECE o período de 04/08/2025 a 02/10/2025, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 13.03.2018 a 18/10/2022, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.941/2025, datada(s) de 17/07/25, para o(a) servidor(a) ANA PAULA FERNANDES RENATO (1859510-016), Professor Pedagógico – MAG. 01, lotado(a) no(a) Escola Maria Amora de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 12 de agosto de 2025.

PATRICK TRANJAN

Secretário Municipal Interino de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMEC

PORTARIA Nº 2.004/2025 – GABS/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, designado interinamente através do Decreto Nº 113.674/2025 – PMB, de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990, e pelo Decreto Nº 29.107/96-PMB, de 20 de agosto de 1996, e

Considerando os termos do Processo nº 6429/2025, de 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

ESTABELECE o período de 14/08/2025 a 04/11/2025 e de 22/11/2025 a 27/04/2026, para o gozo de 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 28/06/06 a 27/06/12; 28/06/12 a 27/06/15; 28/06/15 a 27/06/18 e 28/06/18 a 03/02/23, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 746/2025-GABS/SEGOV, datada(s) de 02/04/25, para o(a) servidor(a) CINTIA KARINE NASCIMENTO CARDOSO (1964747-012), Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotado(a) no(a) Escola Municipal Dep. João Carlos Batista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 13 de agosto de 2025.

PATRICK TRANJAN

Secretário Municipal Interino de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMEC

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025 – SEMEC

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMEC e a ASSOCIAÇÃO MOTRIZ
CNPJ/MF nº 23.502.911/0001-12

OBJETO: O presente PROTOCOLO tem por objeto formalizar a intenção das PARTES em promover a cooperação em agendas temáticas da FINALIDADE, mediante a realização e planejamento de ações conjuntas e compartilhamento de esforços.

VIGÊNCIA: O presente PROTOCOLO vigorará, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de cooperação tem fundamento nas Leis nº 13.019/2014 art. 2º, VIII - A.

DATA ASSINATURA: 13/08/2025.

ASSINATURAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SEMEC e a ASSOCIAÇÃO MOTRIZ.

PATRICK TRANJAN – SECRETÁRIO INTERINO
LARISSA FERNANDES CATÃO
ESTEVÃO EMMANUEL PINHEIRO
Procuradores

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 095/2024 – SEMEC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 095/2024 – SEMEC, QUE ENTRA EM VIGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMEC E A EMPRESA TITAN ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 11.493/2023 – SEMEC.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMEC, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, CEP: 66.060-230 – Bairro: Nazaré – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, PATRICK TRANJAN, nomeado pelo Decreto Municipal nº 113.674/2025 – PMB, de 30 de maio de 2025 e publicado no DOM nº 113.674/2025, em 02 de junho de 2025, residente e domiciliado nesta capital, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 095/2024 - SEMEC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, consoante o Processo nº 11.493/2023 – SEMEC, no qual figura como contratada a empresa TITAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.556.222/0001-08, com sede na Trav. Manoel Evaristo, nº 449, Ed. Umarizal Office, Sala 401, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-290, Belém/PA, e-mail: titan.engenharia2018@gmail.com, contato: (91) 3351-6336/3085-6814/98202-9223, que tem por sócia-administradora, a Sra. ALEKSANDRA MADEIRA PIRES, portadora da carteira de identidade nº 22671D - CREA/PA e inscrita no CPF sob o nº 686.305.652-68, doravante denominada DISTRATADA, nos termos que se especifica a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão, o Contrato nº 095/2024-SEMEC, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – EMEIF INÊS DE MENDONÇA MAROJA, DESTINADA A ATENDER A COMUNIDADE ESCOLAR DO BAIRRO DO BARREIRO, MUNICÍPIO DE BELÉM, de acordo com o Edital e seus Anexos, contendo o escopo dos serviços, os objetivos e as premissas da supervisão, o plano de trabalho e ordens de serviço, requisitos dos serviços, os produtos empregados e a sua forma de realização de natureza essencial e de fundamental importância para a administração municipal, na forma estabelecida na Concorrência nº 013/2023 – SEMEC”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente rescisão ocorre unilateralmente, nos termos do art. 78, I e XII c/c art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e fundamenta-se em motivos supervenientes de interesse público, nos termos consubstanciados no Processo Administrativo nº 11.493/2023 – SEMEC, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e interesse público o prosseguimento da obra de reconstrução para o qual a empresa TITAN ENGENHARIA LTDA havia sido contratada e abandonou o local da construção sem a autorização da SEMEC, pelo que não restou outra opção à Administração senão a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A presente rescisão foi precedida de autorização expressa da autoridade competente por meio de despacho fundamentado nos autos do Processo nº 11.493/2023 – SEMEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento de rescisão contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e, posteriormente, encaminhado ao Mural do Tribunal de Contas dos Municípios para registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento de rescisão contratual será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no Portal Nacional de Compras Públicas e, posteriormente, encaminhado ao Mural do Tribunal de Contas dos Municípios para registro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando a emissão de Apólice de Seguro Garantia, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 11.493/2023 – SEMEC, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual, tendo como Segurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMEC, e como Tomador a empresa TITAN ENGENHARIA LTDA., observada a responsabilidade da DISTRATANTE quanto a notificação da Seguradora da rescisão unilateral do Contrato nº 095/2024 – SEMEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas originárias do Presente Distrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.
Belém/PA, 13 de agosto de 2025.

PATRICK TRANJAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
BELÉM, interino
DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIANº527/2025–GABS/SESMA, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 44, da Lei nº 1005, de 01 de agosto de 2024 - LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa.

RESOLVE:

Art 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, em favor do-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente ao orçamento do exercício corrente.

Art 2º As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA BELÉM/PA, 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO À PORTARIA Nº 527/2025-PMB DE 12 DE AGOSTO DE 2025			
CÓDIGO/SPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3390390000	2.000.000,00	
22-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA	3390360000		2.000.000,00
2.09.22.10.302.0001.2217 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00

Atenciosamente,

ROMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde de Belém.

SECRET. MUNIC. DE ZELAD. E CONSERVAÇÃO URBANA - SEZEL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025 – PMB/SEZEL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5052/2025 – SEZEL**

CONTRATANTE: Município de Belém, representado pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3110, Bairro do Souza, CEP: 66.610-830, neste ato representado por seu titular, o Sr. Cleidson Ferreira Chaves.

CONTRATADA: a 61.705.622 RHANNALDY BENÍCIO REBOUCAS, CNPJ nº 61.705.622/0001-00, empresa com sede estabelecida localizada à Rua F, Nº 472, bairro São Bento, CEP 60.875-575, Cidade Fortaleza/CE, telefone: (91) 98204 4422, e-mail: rhannaldy@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rhannaldy Benicio Reboucas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS A GASOLINA, DO TIPO ROBUSTA, DESTINADAS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025 – SEZEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.580,00 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2.10
UNIDADE: 21
FUNÇÃO: 17
SUB FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0007
ATIVIDADE: 2312
CATEGORIA DESPESA: 4490520000
FONTE: 1500000000

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: CONTRATANTE: CLEIDSON FERREIRA CHAVES – Secretário Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – SEZEL

CONTRATADA: EMPRESA 61.705.622 RHANNALDY BENÍCIO REBOUCAS.
Representante legal: RHANNALDY BENICIO REBOUCAS
Belém/PA, 13 de agosto de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Secretário Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana

SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 188/2025-GAB/SEDCON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 113.467/2025 PMB, de 17 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a Função de Fiscal referente ao Contrato nº 007/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, na manutenção da limpeza e higienização do Complexo do Mercado de São Brás, com fornecimento de saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO
0459828-053	Felipe Cabral Neto	Titular
0524662-037	Renata da Silva Barros	Suplente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA

Na Portaria nº 143/2025, datada de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.214, página 17, coluna 2, que trata da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora SABRINA KELLE FIGUEIREDO PEREIRA, Matrícula nº 0538507-012.

Onde se lê: “PORTARIA Nº 143/2025”.

Leia-se: “PORTARIA Nº 146/2025”.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 189/2025 – GABS/SEDCON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDCON, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 113.825/2025;

Considerando a necessidade de análise e seleção das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a seleção de empreendedores para celebrar termo de autorização de uso do espaço público denominado Complexo Cultural e Gastronômico Mercado de São Brás.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 3425/2025 – SEDCON.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas em resposta ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

1. Juliana Tayline Rezende Brito – Matrícula nº 0624349-020;
2. Murilo da Rocha Pina, matrícula nº 0624713-024;
3. Thais Helena da Luz Montoril - Matrícula nº 0628328-010.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao(à) servidora Juliana Tayline Rezende Brito.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção realizar a análise das propostas conforme os critérios estabelecidos no edital, emitir parecer técnico e classificar as propostas, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDCON

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS A ATIVIDADES COMERCIAIS NO COMPLEXO GASTRONÔMICO DO MERCADO DE SÃO BRÁS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDCON, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios constitucionais da administração pública, no regime jurídico dos bens públicos do Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 10.153/2025 e no Decreto Municipal nº 113.825/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de interessados para autorização de uso onerosa e precária das áreas do Complexo Gastronômico do Mercado de São Brás, destinados à atividades comerciais, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empreendedores para celebrar autorização de uso precária e onerosa de espaços públicos municipais destinados à instalação de atividades comerciais no Complexo Gastronômico do Mercado de São Brás, conforme disposições do presente Edital.

2. DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso Precário, Oneroso e Temporário, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não gerando qualquer direito à permanência ou renovação automática

2.2. A autorização não implica em qualquer relação contratual ou direito de posse sobre o bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de conveniência e oportunidade, sem qualquer ônus ao Município.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Serão selecionados, por meio deste edital, 83 (oitenta e três) equipamentos destinados à ocupação, distribuídos conforme as especificações constantes na tabela a seguir, cuja disposição física está representada no layout/planta constante do ANEXO III deste edital.

N.	LOCALIZAÇÃO	TIPO	CÓDIGO PROJETO	ÁREA (MF)	VALOR (MF)	VALOR TOTAL
1	SUBSOLO	LOJA	S1-01	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
2	SUBSOLO	LOJA	S1-02	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
3	SUBSOLO	LOJA	S1-03	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
4	SUBSOLO	LOJA	S1-04	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
5	SUBSOLO	LOJA	S1-05	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
6	SUBSOLO	LOJA	S1-06	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
7	SUBSOLO	LOJA	S1-07	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
8	SUBSOLO	LOJA	S1-08	14,26	RS 270,00	RS 3.850,20
9	SUBSOLO	ÁREA LIVRE COMERCIAL	S1-Q1	4,15	RS 270,00	RS 1.120,50
10	TÉRREO	GASTRONOMIA	FRENTE SUL	79	RS 270,00	RS 21.330,00
11	TÉRREO	GASTRONOMIA	FRENTE NORTE	79	RS 270,00	RS 21.330,00
12	TÉRREO	GASTRONOMIA	FUNDO SUL	63	RS 270,00	RS 17.010,00
13	TÉRREO	GASTRONOMIA	FUNDO NORTE	63	RS 270,00	RS 17.010,00
14	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-07	21	RS 270,00	RS 5.670,00
15	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-50	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
16	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-55	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
17	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-26	21	RS 270,00	RS 5.670,00
18	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-25	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
19	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-24	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
20	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-23	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
21	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-22	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
22	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-11	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
23	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-10	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
24	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-09	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
25	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-08	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
26	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-27	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
27	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-28	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
28	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-29	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
29	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-30	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
30	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-31	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
31	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-32	10,22	RS 270,00	RS 2.759,40
32	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-33	10,3	RS 270,00	RS 2.781,00
33	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-34	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
34	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-35	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
35	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-36	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
36	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-37	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
37	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-38	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
38	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-39	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
39	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-40	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
40	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-41	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
41	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-42	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
42	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-43	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
43	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-44	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
44	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-45	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
45	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-46	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
46	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-47	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
47	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-48	6,75	RS 270,00	RS 1.822,50
48	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-77 (VAGÃO) + APOIO	117,75	RS 270,00	RS 31.792,50
49	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-78 (VAGÃO) + APOIO	117,75	RS 270,00	RS 31.792,50
50	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-75 (CASTELINHO) + VAGÃO ANEXO	64,34	RS 270,00	RS 17.371,80
51	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-76 (CASTELINHO) + VAGÃO ANEXO	64,34	RS 270,00	RS 17.371,80
52	MEZANINO 1	LOJA	M1-01	11	RS 270,00	RS 2.970,00
53	MEZANINO 1	LOJA	M1-02	25,29	RS 270,00	RS 6.828,30
54	MEZANINO 1	LOJA	M1-03	25,51	RS 270,00	RS 6.887,70
55	MEZANINO 1	LOJA	M1-04	52,34	RS 270,00	RS 14.131,80
56	MEZANINO 1	LOJA	M1-05	52,34	RS 270,00	RS 14.131,80
57	MEZANINO 1	LOJA	M1-06	25,51	RS 270,00	RS 6.887,70
58	MEZANINO 1	LOJA	M1-07	24	RS 270,00	RS 6.480,00
59	MEZANINO 1	LOJA	M1-08	11	RS 270,00	RS 2.970,00
60	MEZANINO 1	LOJA	M1-09	23,99	RS 270,00	RS 6.477,30
61	MEZANINO 1	LOJA	M1-10	25,51	RS 270,00	RS 6.887,70
62	MEZANINO 1	LOJA	M1-11	52,48	RS 270,00	RS 14.169,60
63	MEZANINO 1	LOJA	M1-12	52,35	RS 270,00	RS 14.134,50
64	MEZANINO 1	LOJA	M1-13	25,51	RS 270,00	RS 6.887,70

65	MEZANINO 1	LOJA	M1-14	25,29	RS 270,00	RS 6.828,30
66	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q1	4,18	RS 270,00	RS 1.128,60
67	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q2	4,18	RS 270,00	RS 1.128,60
68	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q3	4,18	RS 270,00	RS 1.128,60
69	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q4	4,18	RS 270,00	RS 1.128,60
70	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q5	4,18	RS 270,00	RS 1.128,60
71	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q6	4,18	RS 270,00	RS 1.128,60
72	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-01	38,53	RS 270,00	RS 10.403,10
73	MEZANINO 2	LOJA	M2-02	6,86	RS 270,00	RS 1.852,20
74	MEZANINO 2	LOJA	M2-03	6,9	RS 270,00	RS 1.863,00
75	MEZANINO 2	LOJA	M2-04	6,9	RS 270,00	RS 1.863,00
76	MEZANINO 2	LOJA	M2-05	6,89	RS 270,00	RS 1.860,30
77	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-06	38,73	RS 270,00	RS 10.457,10
78	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-07	38,75	RS 270,00	RS 10.462,50
79	MEZANINO 2	LOJA	M2-08	6,9	RS 270,00	RS 1.863,00
80	MEZANINO 2	LOJA	M2-09	6,9	RS 270,00	RS 1.863,00
81	MEZANINO 2	LOJA	M2-10	6,9	RS 270,00	RS 1.863,00
82	MEZANINO 2	LOJA	M2-11	6,9	RS 270,00	RS 1.863,00
83	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-12	38,53	RS 270,00	RS 10.403,10

3.1.1. Os valores indicados na tabela anterior, obedecem ao disposto no Decreto Municipal nº 113.825/2025, podendo serem atualizados sempre que houver alteração nos parâmetros nele fixados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

4.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

4.2. Não poderão se inscrever neste Edital os proponentes:

4.2.1. Diretamente envolvidos nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou de julgamento de recursos;

4.2.2. Que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, atuantes nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, de análise de propostas ou de julgamento de recursos.

4.3. O envio incompleto dos documentos obrigatórios ou a inobservância das recomendações deste chamamento, acarretará inabilitação automática da inscrição;

4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste chamamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.5. Os anexos que compõem este edital deverão ser preenchidos de maneira física ou digital, podendo ser assinados manualmente ou eletronicamente, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF. As assinaturas recortadas de outros documentos e coladas, não serão aceitas, observando a validade dos documentos.

4.6. Finalizada a inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de documentos de habilitação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrição, o interessado, que pode ser pessoa física ou jurídica, deverá preencher e enviar para o e-mail inscricaoeditalsedcon@gmail.com. os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário de inscrição disponível no ANEXO I;

5.1.2. CNPJ, comprovante de inscrição, situação cadastral e cópia dos atos constitutivos, para pessoas jurídicas;

5.1.3. Cópia do estatuto social atualizado ou cópia da ata da constituição da diretoria atual, para pessoas jurídicas;

5.1.4. RG e CPF para os interessados pessoas físicas e para os representantes das pessoas jurídicas interessadas;

5.1.5. Comprovante de residência em nome do interessado pessoa física ou do representante da pessoa jurídica, ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel, em caso do comprovante não estar em nome do interessado;

5.1.6. Certidões negativas de débitos (federal, estadual e municipal);

5.1.7. Descrição dos produtos a serem comercializados, com os valores pretendidos;

5.1.8. Comprovação do exercício de sua atividade comercial;

5.1.9. Relação dos artesãos vinculados a entidade, se aplicável;

5.1.10. Alvará ou licença sanitária atualizada, para os empreendimentos da gastronomia;

5.1.11. Portfólio contendo breve histórico de desempenho do interessado e da atividade pretendida, com fotos dos produtos que pretende comercializar em diferentes ângulos e boa resolução;

5.1.12. Projeto para uso do equipamento com sua viabilidade técnica e operacional;

5.1.13. Projeto ou croqui da instalação a ser realizada na área livre comercial, se for o caso;

5.1.14. Cardápio contendo os produtos a serem comercializados, em caso de atividade de gastronomia;

5.2. Os interessados poderão realizar visitas ao Mercado de São Brás, para avaliação dos espaços, nos dias 15 e 16 de agosto, das 8 às 17h, e dia 17 de agosto, das 8h às 14h, munido de documento oficial com foto;

5.3. Após a publicação do Edital, os interessados poderão apresentar manifestações ou impugnações ao presente instrumento, no prazo de 24h após sua publicação, através do e-mail recursoseditalsedcon@gmail.com.

5.4. As inscrições serão realizadas no período de 18 e 19 de agosto de 2025, com encaminhamento da documentação dispostas no item 5.1 deste Edital, para o e-mail inscricaoeditalsedcon@gmail.com.

5.5. Aquele que realizar a inscrição da pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, possuir poderes de representação legal, os quais deverão estar expressamente previstos no ato constitutivo, contrato social, procuração pública ou documento oficial que autorize a representação.

5.6. A avaliação da documentação enviada é de responsabilidade da comissão que analisará as inscrições, composta por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

5.7. A apresentação dos documentos exigidos para a inscrição é de inteira responsabilidade do interessado, logo, a documentação incompleta ensejará na inabilitação automática.

5.8. A SEDCON não se responsabilizará pela ocupação, instalação, seguro ou venda das peças e produtos comercializados, ficando a cargo exclusivo do expositor, a obtenção das licenças e alvarás necessários para a execução de sua atividade.

5.9. O interessado poderá se inscrever, manifestando interesse no uso de até 02 (dois) equipamentos simultaneamente, desde que comprovada a necessidade operacional.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9 deste edital, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por uma comissão, designada pela SEDCON, encarregada de avaliar toda a documentação encaminhada.

6.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não apresentar, dentro do prazo estipulado, qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

6.3. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referente ao portfólio com a produção apresentada.

6.4. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS:

6.4.1. ETAPA I:

Critério	Descrição	Pontuação	
01	Adequação da atividade ao perfil do Mercado	Coerência entre o produto/serviço ofertado e os objetivos do Mercado Municipal (ex. alimentos, artesanato, produtos locais)	Até 20 pontos – de caráter classificatório e eliminatório.
02	Referência à cultura popular	Inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas, materiais e referências da região	Até 20 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
03	Originalidade	Traz criatividade com o produto, não seguindo normas preestabelecidas ou repetições.	Até 20 pontos – de caráter classificatório e eliminatório

6.4.2. Na Etapa 01, o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 pontos, estará classificado para segunda etapa.

6.4.3. ETAPA II:

Critério	Descrição	Pontuação	
04	Apresentação	Materiais que representam o produto (embalagem, etiquetas, rótulos, folders, etc.) e cardápio.	Até 15 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
05	Viabilidade Técnica e Operacional	Capacidade de execução, cronograma, equipe e estrutura apresentada	Até 15 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
06	Sustentabilidade e Impacto Social	Ações Sustentáveis e impacto positivo na economia local	Até 10 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
08	Inovação e atratividade da proposta	Criatividade, diferenciação e potencial de atrair o público	Até 10 pontos – de caráter classificatório e eliminatório

6.4.4. O candidato que atingir a pontuação mínima de 90 pontos, somando todas as etapas, estará apto a celebrar o Termo de autorização para uso do espaço público, obedecendo a quantidade de vagas compreendidas no item 3, conforme ordem de classificação.

6.5. Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da SEDCON a seleção de outros empreendimentos, que deverão atender igualmente a todos os critérios estabelecido no Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 deste Edital.

6.6. Caso a quantidade de interessados aptos ultrapasse o número de vagas disponíveis, será realizado cadastro de reserva, obedecendo a ordem de pontuação alcançada, que poderá ser utilizado em caso de desistência dos primeiros interessados aptos.

6.7. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

- Maior pontuação no critério 01 (adequação);
- Ordem de recebimento da inscrição.

6.8. O(a) interessado poderá apresentar Recurso Administrativo, contra decisão de desclassificação, até 24h após sua publicação, que deverá ser enviado para o e-mail recursoseditalsedcon@gmail.com.

6.9. Os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Autorização

de Uso Precário e do Termo de Entrega de Bem Imóvel, nos termos do artigo 67, da Lei Municipal nº 10.153/2025 e conforme cronograma a ser divulgado.

7. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS:

7.1. Os selecionados para a ocupação se comprometem a:

7.1.1 Cumprir as cláusulas de regulamento do espaço, conforme instruções que serão repassadas via servidor responsável pela assinatura dos termos para os contemplados;

7.1.2 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço, data de fabricação e validade, se aplicável;

7.1.3 Garantir a padronização do espaço (placas, layout, cores, uniformização, etc.), conforme ato normativo a ser publicado pela SEDCON;

7.1.4 Zelar pelas boas condições de trabalho no equipamento, inclusive prezando pela boa convivência com os demais ocupantes dos espaços, nos moldes do Decreto Municipal nº 26.580/94;

7.1.5 Arcar com as despesas relacionadas a deslocamento, manutenção dos itens necessários a execução do serviço durante o período de ocupação;

7.1.6 Arcar com as despesas referentes ao transporte dos materiais, bem como os documentos necessários ao seu funcionamento, como alvarás eventualmente exigidos para execução de suas atividades e notas fiscais;

7.1.7 Manter atualizado todos os alvarás e/ou licenças de funcionamento e comercialização dos produtos expostos à venda, eventualmente exigidos pelas autoridades municipais, estaduais e federais, arcando exclusivamente com os danos decorrentes da inobservância deste item;

7.1.8 Presença no espaço durante o horário de funcionamento do Mercado de São Brás, conforme ato normativo a ser publicado pela SEDCON.

7.1.9 O(a) Autorizatário(a) deverá solicitar o aceite da administração pública, quanto a inclusão, alteração ou qualquer modificação no projeto inicial, posteriores a assinatura do Termo, devendo apresentar o novo projeto/croqui para análise e anuência da SEDCON;

8. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A SEDCON poderá extinguir a autorização outorgada mediante:

- Revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
- Invalidação, por razões de juridicidade;
- Cassação pela prática de ilícito por parte o autorizatário; e
- Extinção ou morte do autorizatário.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data final
Visita ao espaço (opcional)	15/08/2025 16/08/2025 (8 às 18h)	17/08/2025 (8 às 14h)
Inscrição	18/08/2025	19/08/2025
Publicação de relação provisória de selecionados	Até dia 25/08/2025	
Período de recursos de seleção	24h após a publicação da relação provisória.	
Publicação de relação final de selecionados	Até dia 28/08/2025	
Assinatura de Termo de Autorização	A partir do dia 29/08/2025	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.2. Não serão aceitas inscrições ou documentos após o prazo acima estabelecido.

10.3. É de responsabilidade do empreendedor ou entidade representativa a conformidade da qualidade e integridade das peças, serviços e produtos que serão comercializados;

10.4. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.5. A SEDCON resguarda o direito de revogar o presente procedimento de chamamento público, no todo ou em parte, por razões de interesse público.

10.6. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção do certame.

10.7. Os custos operacionais não previstos neste chamamento, tais como: transporte e deslocamento ao local da atividade, taxas de estacionamento, alimentação e outros, serão de responsabilidade exclusiva do empreendedor ou entidade representativa;

10.8. Em caso de desistência da solicitação, o selecionado deverá informar a SEDCON, no máximo, 30 (trinta) dias antes da inauguração do Mercado de São Brás, através de requerimento a ser protocolado na sede da SEDCON. O participante se compromete a adotar todas as medidas cabíveis para comunicar sua desistência, principalmente pelas vias formais de comunicação.

10.9. O presente chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEDCON (<https://prefeitura.belem.pa.gov.br/secretarias/sedcon-secretaria-municipal-de-desenvolvimento-economico/>).

10.10. Para informações sobre o chamamento e inscrição, a SEDCON disponibiliza atendimento a(os) interessados(as) em dias úteis, das 09h às 14h, durante o período de inscrição;

10.11. Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

10.12. Os recursos podem ser direcionados ao endereço eletrônico recursosedi-

talsedcon@gmail.com.

Belém (PA), 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDCON/PMB

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDCON, no uso de suas atribuições, inscreve abaixo o(s) interessado(s) em participar da seleção para ocupação dos espaços públicos de menor complexidade, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, mediante autorização onerosa e precária de uso.

Dados obrigatórios:

· Nome do responsável (pessoa física ou representante legal): _____

· Documento de Identidade (RG): _____ Órgão Expedidor: _____

· CPF ou CNPJ: _____

· Endereço completo: _____

· Telefone / Celular com DDD: () _____

· E-mail: _____

· Nome Fantasia do empreendimento: _____

· Produtos/Gêneros Comerciais: (descrever os itens a serem comercializados): _____

· Especificar a área pretendida, conforme tabela do item 3: _____

Observar, no ato da inscrição, os documentos a serem apresentados, conforme item 5 do Edital.

Belém-PA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Interessado

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO Nº XX/2025

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 113.825/2025.

Considerando os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Belém, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDCON, CNPJ Nº 10.245.579/000-06, órgão público da administração direta, com sede na Tv. 9 de janeiro, 1720, bairro São Brás, Belém do Pará, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA, RG nº 4609022 – PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado AUTORIZANTE, e do outro lado

Se pessoa física: [NOME COMPLETO DA PF], atuação, registrada sob o CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, nº _____, bairro _____, cidade/município, CEP: _____, neste ato simplesmente denominada(o) de AUTORIZATÁRIO(A).

Se pessoa jurídica: [NOME COMPLETO DA PJ], inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade/município, CEP: _____, neste ato simplesmente denominada de AUTORIZATÁRIO(A), mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. A SEDCON concede autorização para instalação e operacionalização da atividade do tipo XXXXXX, referente ao equipamento nº XX, com metragem de XXXXXX, localizada na (especificar área autorizada), em conformidade com as exigências deste Termo e da legislação aplicável.

1.2. A presente autorização é considerada precária, onerosa e temporária, destinada exclusivamente à comercialização das atividades apresentadas no ato da inscrição, não se transferindo o(a) Autorizatório(a), direito de propriedade ou exclusividade do espaço, podendo inclusive, ser revogada a qualquer tempo, obedecendo aos princípios da administração pública.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente autorização possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Findo esse prazo, o(a) Autorizatório(a) deverá imediatamente retirar-se do espaço, juntamente com todos os seus materiais e equipamentos, não sendo necessária notificação extrajudicial ou judicial prévia.

Cláusula Terceira – DO PREÇO PÚBLICO

3.1. O(A) Autorizatório(a) compromete-se a pagar o valor mensal de R\$ XXXXXX, a título de pagamento do preço público pelo uso do equipamento;

3.2. Incluem-se no preço público acima, a ocupação da área objeto, conforme cláusula primeira, bem como os encargos decorrentes da energia elétrica da área comum do Mercado.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

4. São obrigações do(a) Autorizatório(a):

4.1. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias e de segurança definidas pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.), garantindo manipulação adequada dos alimentos e uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, toucas, etc.).

4.2. Manter permanentemente limpo o espaço ocupado, providenciando lixeiras e recolhendo corretamente todo o lixo gerado. É proibido despejar resíduos nas áreas comuns e adjacentes ao equipamento.

4.3. Manter o equipamento em bom estado de conservação, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da sua atividade. Não é permitido modificar o equipamento e áreas adjacentes, sem autorização da Administração.

4.5. Obedecer às instruções de organização da SEDCON, quanto a horários de montagem, operação e desmontagem, bem como às demais orientações de ordem operacional e de segurança.

4.6. Seguir a padronização de placas, fachadas, layout, entre outros, nos termos que determina a Portaria nº XX/2025 – SEDCON, de modo a garantir a identidade histórica e cultural do Complexo.

Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A assinatura deste Termo implica aceite irrevogável de todas as cláusulas acima.

5.2. O(a) autorizatório(a) declara estar ciente de todos os termos do edital, bem como de que todos os documentos e informações prestadas na ficha de inscrição e anexos são verdadeiros e se compromete a apresentá-los sempre que a Administração exigir. 5.3. O descumprimento de quaisquer disposições deste Termo implicará na imediata cassação ou revogação da autorização e desocupação do espaço.

5.4. Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém-PA, XX de XXX de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDCON

Autorizatório(a): _____

CPF/CNPJ: _____

**ANEXO III
DO LAYOUT**

1. As especificações do anexo III estão em formato PDF, que se refere ao projeto arquitetônico do Mercado de São Brás, estão expostas no site da SEDCON (<https://prefeitura.belem.pa.gov.br/secretarias/sedcon-secretaria-municipal-de-desenvolvimento-economico/>).

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

CONTRATO Nº 09/2025 - SEGEP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

Valor Total: R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 2. 07 SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO; Unidade Orçamentária: 21 Sec. Mun. De Coord. Geral do Planj. e Gestão; Função: 04 Administração; Sub Função: 122Administração Geral; Programa: 0007Operacionalização e Manutenção Administrativa do Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2311 Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria Despesa: 3390390000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fundo Financeiro: 999 Aplicações Gerais.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.173/0001-27, com na sede Avenida Governador José Malcher nº 2110, São Braz, Belém/PA.

Contratada: COSTA E PAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.474/0001-15, com sede na Rua dos Caripunas, Nº 1052, bairro Jurunas, CEP: CEP 66033-230, Belém/PA.

Data de Assinatura: 12/08/2025.

PATRICK TRANJAN

Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 109/2025 – SEMMA, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, por nomeação legal, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº 74.245 de 14.02.2013;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento sobre a execução dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora RENATA GUEDES DINIZ, matrícula 0410039-012, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução ao contrato 05/2023 - SEMMA, firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 08.540.992/000-51, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENÇÃO E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIAS). Por tempo determinado.

Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de agosto de 2025, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Belém - PA, 07 de Agosto de 2025.

JULIANA NOBRE PINHEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

*Republicar por incorreção, publicado no DOM nº 15.250 de 11/08/2025.

PORTARIA N.º 112 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que cabe aos titulares dos órgãos delegar atribuições, por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei, nos termos do Art. 45, V da Lei nº 10.143/2025, publicada no DOM nº 15.130;

Considerando a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, conforme previsto no Art. 4º, VII da lei nº 8.233/2003;

Considerando os termos do Processo nº 4321/2025-GDOC/SEMMA, de 31/07/2025;

R E S O L V E:

1º - DESIGNAR a Servidora NAIANE MACHADO SANTOS, Matrícula nº 0623954-036, lotado do Departamento de Controle Ambiental – DCA, para responder pelo expediente do referido Departamento, em decorrência da ausência do titular LEONARDO MOREIRA D' ALMEIDA, Matrícula nº 0622303-023, Diretor de Departamento, no período de 13/08/2025 a 21/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIANA NOBRE PINHEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRET. MUNIC. DE SEGUR. ORD. PÚBLICA E MOBIL. DE BELÉM - SEGBEL

PORTARIA N.º 0575/2025 – GAB/SEGBEL

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE DE BELÉM – SEGBEL, no uso das atribuições que lhe confere o art.6º, da Lei nº 8.227/2002 – PMB, de 30/12/2002;

Considerando a necessidade de gerenciamento de Contratos e Convênios referentes às ações desenvolvidas nas áreas, administrativa e operacional desta Secretaria Municipal, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/2021;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora desta Secretaria Sra. THAINÁ MEIRELES OLIVEIRA (Matrícula: 0631582-029), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado.

II – Designar o servidor desta Secretaria, Sr. LUCAS ALBERTO TORRES DO CARMO (Matrícula: 0631574-026), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado, durante as ausências justificadas (Férias e Licenças) da Sra. THAINÁ MEIRELES OLIVEIRA (Matrícula: 0631582-029), desta Secretaria.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
2025/130801-SEGBEL	FZ PREVENÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA.	O presente contrato tem por objeto a aquisição de 500 unidades extintoras do tipo spray, destinado ao atendimento do Projeto Defesa Civil nos bairros do município de Belém/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

III –Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13/08/2025.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL, 13 de agosto de 2025.

CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025/130801-SEGBEL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade de Belém – SEGBEL.
CONTRATADA: FZ PREVENÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 32.303.686/0001-86.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 500 unidades extintoras do tipo spray, destinado ao atendimento do Projeto Defesa Civil nos bairros do município de Belém/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74 e 53, §4º da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 13/08/2025 e fim da vigência 12/08/2026.
FORO: Belém-PA.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.

CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE DE BELÉM – SEGBEL

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

PORTARIA GP N.º 0297/2025-GAB/IASB DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 117, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destinação.

Considerando a necessidade demanda através do processo GEDOC nº 5063/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor WALTER EMÍDIO COELHO BERNARDO – matrícula 0297062-042, para acompanhar e fiscalizar, como 1º FISCAL, a execução dos contratos celebrados entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB e a seguinte empresa: CION – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.234.637/0001-01 do Contrato de Credenciamento nº 008/2025, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS: HEPATOLOGIA, GINECOLOGIA, GENICOLOGIA-OBSTETRÍCIA, ONCOLOGIA CLÍNICA, MASTOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA, ONCOLOGIA CLÍNICA, CLIRICO GERAL, NEUROCIRURGIA, INFECTOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ORTOPIEDIA, ORTOPIEDIA ONCOLÓGICA, CLÍNICA MÉDICA, UROLOGIA, HEMATOLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, ENDOCRINOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR; TRATAMENTO ONCOLÓGICO QUI-MIOTERAPIA POR INFUSÃO E ORAL (CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E AVALIADO PELO PLANO DE SAÚDE), PULSOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO AMBULATORIAL; LIMPEZA DE PORTHCATH; EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, BACTERIOLOGIA, CITOLOGIA DE LÍQUIDOS, IMUNOLOGIA, DOSAGEM DE HORMÔNIOS); SADT: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, PUNÇÃO GUIADA COM BIÓPSIA DE MAMA, BIÓPSIA DE TIREÓIDE, PROVA DA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDESCOPIA.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora WEBER CRISTIANO DA SILVA VALCÁCIO – matrícula nº 1901313-023, para acompanhar e fiscalizar, como SUPLENTE.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DE LIMA RIBEIRO

Presidente do IASB

**CONTRATO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025-IASB.
Processo Administrativo nº 5063/2025.**

INSTRUMENTO DE CONTRATO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICAS, HOME CARE, PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA, FORNECIMENTO DE OPME'S E SERVIÇO DE REMOÇÃO (BÁSICO E AVANÇADO), REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CLÍNICOS E LABORATORIAIS, SERVIÇO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO DOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO PABSS/IASB, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB E CION – CENTRO

INTEGRADO DE ONCOLOGIA LTDA, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento Particular, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, inscrita no CNPJ 29.331.512/0001-12, com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, nº 2300 – bairro do Marco, CEP 66095-015, nesta capital, designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, conforme portaria nº 113.478/2025 – PMB, TIAGO DE LIMA RIBEIRO, conforme Decreto Nº. 113.478/2025 – PMB, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no DOM n.º.15.135 de 17 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa CION – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.234.637/0001-01, com endereço na Travessa Rui Barbosa, Nº 751, Bairro do Reduto, Belém/PA, número de contato (91) 4005-0660, endereço eletrônico adm@cion.com.br, neste ato representado por ROSANA DIAS COELHO DE MATTOS, nacionalidade brasileira, Portadora do CPF nº 319.377.132-53, Carteira de Identidade nº 1453234, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) na Avenida Gentil Bittencourt, 1160/400, Nazaré, Belém-PA, CEP 66.040-174, Brasil. resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n.º 008/2025-IASB, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resultante do Edital de Credenciamento nº 01/2025-IASB e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2025– IASB, tem como objeto a contratação da pessoa jurídica, acima qualificada, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS: HEPATOLOGIA, GINECOLOGIA, GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA, ONCOLOGIA CLÍNICA, MASTOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA, ONCOLOGIA CLÍNICA, CLIRICO GERAL, NEUROCIRURGIA, INFECTOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ORTOPIEDIA, ORTOPIEDIA ONCOLÓGICA, CLÍNICA MÉDICA, UROLOGIA, HEMATOLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, ENDOCRINOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR; TRATAMENTO ONCOLÓGICO QUIMIOTERAPIA POR INFUSÃO E ORAL (CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E AVALIADO PELO PLANO DE SAÚDE), PULSOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO AMBULATORIAL; LIMPEZA DE PORTHCATH; EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, BACTERIOLOGIA, CITOLOGIA DE LÍQUIDOS, IMUNOLOGIA, DOSAGEM DE HORMÔNIOS); SADT: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, PUNÇÃO GUIADA COM BIÓPSIA DE MAMA, BIÓPSIA DE TIREOIDE, PROVA DA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDESCOPIA, para atendimento aos segurados, e seus dependentes, do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social - PABSS/IASB, gerido pelo CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento, nos termos do Artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo em referência, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2025-IASB e seus anexos que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste contrato, naquilo que não o contrarie.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: O valor global/anual estimado da contratação para a prestação do serviço objeto do presente instrumento é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), respeitando-se os preços unitários dos serviços apresentados na proposta baseados na Lista Referencial para serviços e produtos, constante em Anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025-IASB.

Parágrafo primeiro. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

Parágrafo segundo. Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.

Parágrafo terceiro. Em caso de prorrogação de prazo, o valor do contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 25, §7º, e art. 92, V, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. O prestador do serviço dará entrada na solicitação de pagamento, via protocolo, endereço ao Núcleo de Auditoria e Contas Médicas para a análise e conferência dos serviços prestados, instruído com os seguintes documentos:

- Guia de Atendimento assinada pelo beneficiário ou seu responsável;
- Requisição;
- Relação dos serviços prestados com o nome dos pacientes, o procedimento realizado juntamente com o seu código, a data, o valor e o médico que realizou o serviço (em duas vias);
- Outros elementos julgados necessários ao exame das contas apresentadas poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias da entrada

da Nota Fiscal de pagamento do mês subsequente àquele em que ocorreu a realização do serviço (ou fornecimento) no protocolo geral do IASB, o que deve ocorrer quando a mesma for solicitada pelo Departamento Financeiro deste órgão, a qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Recibo em 1 (uma) via;
- Nota fiscal de serviços;
- Todas as certidões negativas sendo estas: Certidão Negativa de débito com INSS, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal, Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Capa de lote ou comprovante que demonstre o encaminhamento da conta via sistema de contas médicas.

Parágrafo sexto. Na hipótese do requerimento de que trata o item anterior, vir a ser apresentado sem a instrução devida, ou com omissão de documentos necessários, apresentar erro de soma, serviço não identificado, valores inseridos equivocadamente ou qualquer outra anomalia que enseje dificuldade na análise, operar-se-á sua rejeição, devendo a CONTRATADA, devidamente notificada, tomar as providências saneadoras no prazo de 48 horas, sem custos adicionais para o IASB;

Parágrafo sétimo. As contas hospitalares devem ser apresentadas até o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, após a realização dos serviços, cessando a responsabilidade do IASB após este prazo;

Parágrafo oitavo. As contas, devidamente conferidas, serão pagas em até 30 (trinta) dias após a entrada no protocolo do IASB, sendo que este prazo poderá sofrer alteração em caso de ocorrer infringência aos termos da presente cláusula e que não sejam sanadas pela CONTRATADA no prazo de 48 horas, após sua devida notificação;

Parágrafo nono. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o pagamento da fatura, para apresentar recursos referentes às glosas realizadas;

Parágrafo décimo. O pagamento será efetuado pelo IASB mediante depósito bancário na Agência n.º 1686-1, Conta Corrente n.º 110221-4, do Banco do Brasil - Banco Nº 001 cujo recibo de depósito será considerado prova de quitação em respeito aos fins em direito admitidos;

Parágrafo décimo primeiro. No caso de mudança dos dados bancários acima especificados, o CONTRATADO deverá informar, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias antes da data provável do pagamento.

Parágrafo décimo segundo. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

Parágrafo décimo terceiro. Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste credenciamento.

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão suportadas à conta dos recursos orçamentários localizados na seguinte rubrica:

Funcional Programática: 08; Sub-Função: 122; Programas: 0007; Projeto/Atividade: 2311; Sub-Ação: 002; Tarefa: 005; Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 1753030000.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A duração dos contratos deverá observar o disposto no art. 106 da Nova Lei de Licitações e Contratos e terão vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMO SEGUNDO: O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim, justo e avençado, sujeitam-se os CONTRATANTES às normas legais, bem como às cláusulas contratuais, e ratificam livremente letra e forma deste Instrumento de Contrato. E como fiel expressão de suas vontades, pelo que datam e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, juntamente com duas testemunhas idôneas, a tudo presentes, validando-o para todos os fins e efeitos de direito.

Belém, 16 de julho de 2025.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB.**
CONTRATANTE

CION – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os elementos de instrução constantes nos autos do processo licitatório referente ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA, FORNECIMENTO DE OPME'S E SERVIÇOS DE REMOÇÃO (BÁSICO E AVANÇADO), REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CLÍNICOS E LABORATORIAIS, SERVIÇO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO DE SAÚDE para atender aos usuários do Plano Básico de Assistência à Saúde Social – PBSS, deste IASB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do Processo nº 5063/2025–GDGC;

Considerando a decisão proferida pela Comissão Especial de Credenciamento, bem como Pareceres Técnicos da Procuradoria Jurídica e do Núcleo de Controle Interno, concluindo que, no referido processo, foram respeitadas todas as medidas legais exigidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normativas vigentes. RESOLVO: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado, a empresa credenciada é:

Empresa: CION – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.234.637/0001-01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS: HEPATOLOGIA, GINECOLOGIA, GENICOLOGIA-OBSTETRÍCIA, ONCOLOGIA CLÍNICA, MASTOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA, ONCOLOGIA CLÍNICA, CLIRICO GERAL, NEUROCIRURGIA, INFECTOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ORTOPEDIA, ORTOPEDIA ONCOLÓGICA, CLÍNICA MÉDICA, UROLOGIA, HEMATOLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, ENDOCRINOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR; TRATAMENTO ONCOLÓGICO QUIMIOTERAPIA POR INFUSÃO E ORAL (CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E AVALIADO PELO PLANO DE SAÚDE), PULSOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO AMBULATORIAL; LIMPEZA DE PORTHCATH; EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, BACTERIOLOGIA, CITOLOGIA DE LÍQUIDOS, IMUNOLOGIA, DOSAGEM DE HORMÔNIOS); SADT: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIÓ-X, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAMA, PUNÇÃO GUIADA COM BIÓPSIA DE MAMA, BIÓPSIA DE TIREOIDE, PROVA DA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDESCOPIA. Valor do Credenciamento: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

Belém/PA, 16 de julho de 2025.

TIAGO DE LIMA RIBEIRO
Presidente do IASB

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Resultado de Avaliação de Capacidade Técnica e Habilitação - CREDENCIAMENTO 001/2025

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, com base no Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual Nº 4.146 de 26/08/2024, torna público o resultado da Avaliação Técnica e Habilitação da Empresa candidata inscrita no Edital Credenciamento nº. 001/2025 e decorrente do Processo nº 5063/2025–GDGC, conforme avaliações apresentadas pela Diretoria Geral – DG, assim como a verificação dos Documentos de Habilitação pela Comissão supracitada.

Seguem os dados da participante assim como parecer técnico exarado pelos responsáveis:

CION – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.234.637/0001-01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS: HEPATOLOGIA, GINECOLOGIA, GENICOLOGIA-OBSTETRÍCIA, ONCOLOGIA CLÍNICA, MASTOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA, ONCOLOGIA CLÍNICA, CLIRICO GERAL, NEUROCIRURGIA, INFECTOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEFROLOGIA, ORTOPEDIA, ORTOPEDIA ONCOLÓGICA, CLÍNICA MÉDICA, UROLOGIA, HEMATOLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, ENDOCRINOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR; TRATAMENTO ONCOLÓGICO QUIMIOTERAPIA POR INFUSÃO E ORAL (CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E AVALIADO PELO PLANO DE SAÚDE), PULSOTERAPIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO AMBULATORIAL; LIMPEZA DE PORTHCATH; EXAMES LABORATORIAIS (BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, BACTERIOLOGIA, CITOLOGIA DE LÍQUIDOS, IMUNOLOGIA, DOSAGEM DE HORMÔNIOS); SADT: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIÓ-X, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAMA, PUNÇÃO GUIADA COM BIÓPSIA DE MAMA, BIÓPSIA DE TIREOIDE, PROVA DA FUNÇÃO RESPIRATÓRIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDESCOPIA.

Conforme constata-se tanto nos documentos técnicos como de habilitação apresentam conformidade e correspondem às exigências do Edital e seus Anexos, estando a empresa aceita e habilitada.

ROBSON TADACHI MORAES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025**

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM E A EMPRESA COSTA IMPRESSÕES LTDA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 13.303/16, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.174/10, nº 7.892/13, nº 8.538/15, nº 8.945/16 e nº 9.507/18, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA NO ANO DE 2025.

DOS VALORES: O valor total do presente contrato é de R\$ 307.375,00 (trezentos e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais, conforme disposto na Proposta da Contratada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM para o ano de 2025 na seguinte disposição:

Projeto Atividade: 2312– GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS Sub-Ação: 001 – GESTÃO DE CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS Tarefa: 001 – GESTÃO DE CONTRATOS – PJ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1799030000

e

Projeto Atividade: 2312– GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS Sub-Ação: 001 – GESTÃO DE CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS Tarefa: 002 – GESTÃO DE CONTRATOS – PJ - SUPERÁVIT Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Fonte: 2799030000

FORO: Belém-PA

DATA DO CONTRATO: 11.08.2025

ASSINANTES: Mariel Dacier Lobato Martin de Mello
Diretora Presidente da CODEM;
Luma Danin Costa
COSTA IMPRESSÕES LTDA

ERRATA AO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - CODEM

Na Publicação do Diário Oficial do Município de Belém nº 15.251 do dia 12 de agosto de 2025

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
• Projeto-Atividade: 2312– GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS
• Sub-Ação: 001 – GESTÃO DE CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS
• Tarefa: 002 – GESTÃO DE CONTRATOS – PJ - SUPERÁVIT
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
• Fonte: 1799030000

LEIA-SE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
• Projeto-Atividade: 2312– GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS
• Sub-Ação: 001 – GESTÃO DE CONTRATOS DE ALUGUEIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS
• Tarefa: 002 – GESTÃO DE CONTRATOS – PJ - SUPERÁVIT
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
• Fonte: 2799030000

MARIEL DACIER LOBATO MARTIN DE MELLO
Diretora Presidente da CODEM